

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 488 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.171, DE 16 DE SETEMBRO DE 1941

Transfere a importância de rs. 7:500\$000 dentro da verba n. 108 do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do artigo 27 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 7:500\$000 (sete contos e quinhentos mil réis) da alínea 6 — "Para pagamento de substituições do pessoal do quadro" — Subconsignação n. 2 para a alínea 7 — "Para pagamento de serviços extraordinários ao pessoal do quadro" — da Subconsignação n. 3, ambas da Consignação n. 1 — Pessoal Fixo — Verba n. 108 — Pessoal — Título III — Procuradoria do Serviço Social — § 12 — SERVIÇO SOCIAL — do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexa ao decreto n. 11.701, de 18 de dezembro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 16 de setembro de 1941.
Fábio Egydio de O. Carvalho — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.172, DE 16 DE SETEMBRO DE 1941

Abre na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito de 590:000\$000, suplementar a diversas verbas do orçamento.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1091, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos da legislação em vigor, a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito de 590:000\$000 (quinhentos e noventa contos de réis), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Verba n. 87 — Consignação n. 2 — Pessoal Variável:	
Alínea n. 137 — (Para pagamento ao pessoal contratado)	25:000\$000
Alínea n. 139 — (Para pagamento do pessoal aos sentenciados)	15:000\$000
Verba n. 88 — Consignação n. 1 — Material Permanente:	
Alínea n. 2 — (Para aquisição de móveis e utensílios)	30:000\$000
Verba n. 89 — Consignação n. 1 — Material de Consumo:	
Alínea n. 6 — (Para compra de material necessário a obras de conservação de edifícios)	40:000\$000
Alínea n. 8 — (Para compra de material de conservação e reparação do maquinário)	30:000\$000
Alínea n. 9 — (Para compra de matéria prima destinada às oficinas)	100:000\$000
Alínea n. 16 — (Para compra de gêneros alimentícios)	350:000\$000

Parágrafo único — Ficam autorizadas as operações de crédito necessárias à execução do presente decreto-lei.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 16 de setembro de 1941.
Fábio Egydio de O. Carvalho — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.173, DE 16 DE SETEMBRO DE 1941

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1088, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixada a Vila de Mangaratá para sede do distrito de paz de igual nome, do município e comarca de Nova Granada.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 16 de setembro de 1941.
Fábio Egydio de O. Carvalho — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.174, DE 16 DE SETEMBRO DE 1941

Crea a alínea n. 35 na verba n. 247, na importância de 1:341\$700, mediante transferência de igual quantia da alínea n. 34 da mesma verba.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a alínea n. 35, na importância de 1:341\$700 (um conto trezentos e quarenta e um mil e setecentos réis) "Para pagamento por serviços extraordinários prestados durante a Exposição do Estado Novo", na consignação n. 2, mediante transferência de igual quantia da alínea n. 34 da mesma consignação, dentro da verba n. 247 — Código 8-47-1, — do orçamento vigente, atribuída ao Instituto Butantã, do Departamento de Saúde.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Coriolano de Góes.
Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 16 de setembro de 1941.
Aluizio L. de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.175, DE 16 DE SETEMBRO DE 1941

Reduz de 12:500\$000 a dotação da verba n. 158, consignação n. 1, alínea n. 2 e suplementa com a mesma importância a verba n. 159, consignação n. 1, alínea n. 1, ambas do orçamento vigente e atribuídas à Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1106, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos da legislação em vigor, um crédito de 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis), suplementar à verba n. 159, consignação n. 1, Material de consumo, alínea 1, do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente, em 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis), a verba n. 158, consignação n. 1, Material permanente, alínea 2, do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1941.
FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Coriolano de Góes.
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 16 de setembro de 1941.
Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.176, DE 16 DE SETEMBRO DE 1941

Prorroga até 30 de setembro do corrente ano o prazo para pagamento das taxas de matrícula revigoradas pelo Decreto n. 12.063, de 16 de julho de 1941.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.092, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 30 de setembro do corrente ano, o prazo para pagamento das taxas de matrícula revigoradas pelo decreto n. 12.063, de 16 de julho de 1941, mantidas as sanções estabelecidas no § 1.º

do art. 10 — Livro XIV — do decreto n. 8.255 de 23 de abril de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Coriolano de Góes
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 16 de setembro de 1941.
Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido:

- o sr. Sílvio Marcondes Barbosa, juiz de paz do distrito da sede da comarca de Tatui;
- o sr. Inácio Uchôa da Veiga, oficial maior do cartório do 11.º Tabelião de notas da comarca de São Paulo;
- o sr. Olavo Rebouças Varajão, juiz de paz do distrito de Pinheiros, comarca de Queluz;
- o sr. Maria Floripes de Medeiros, oficial maior do cartório de paz do distrito da sede da comarca de Pitangueiras;
- o sr. Sebastião Laurindo Ferreira, juiz de paz do distrito de Platina, comarca de Assis;
- o sr. José Vanzo, adjunto de curador de casamentos do distrito de Cabrália, comarca de Piratininga;
- o sr. trito de Maracá, comarca de Paraguassú;

Nomeando:

- o bacharel Candido Dias Castejon, promotor publico da comarca de Caccnde, para exercer, em comissão, igual cargo na comarca de Pirassununga;
- o sr. Tristão Ferreira dos Santos, juiz de paz do distrito de Mogi-Guaçu, comarca de Mogi-Mirim;
- os srs. Ernesto Lainetti e Aeyr de Carvalho respectivamente, juiz de paz e suplente do distrito de Uchôa, comarca de Rio Preto;
- o bacharel Octavio Stucchi, curador de casamentos do município de Tanabi, comarca de Monte Aprazível;
- o sr. Nicolau Moreira, suplente de paz do distrito de São Vicente, comarca de Santos;
- os srs. José Bernardino Vieira e João Machado, respectivamente, juiz de paz e suplente do distrito da sede da comarca de Santo Anastácio;
- o sr. Carmo Antonio Salum, juiz de paz do distrito de Tabapuá, comarca de Catanduva;
- o sr. Antonio Monteiro da Silva, juiz de paz do distrito de Maracá, comarca de Paraguassú;
- o dr. Francisco Quartim Barbosa, para o cargo de administrador do Instituto de Menores de Mogi-Mirim, do S. S. M., do Departamento de Serviço Social, nos termos do art. 36, letra "a", do decreto n. 9744, de 19 de novembro de 1938;
- o sr. Benedito da Silva Mendes Junior, quintanista de Direito, para o cargo de estagiário do Ministério Público, junto à Curadoria Judicial de Incapazes e Ausentes da comarca de São Paulo;
- o sr. Ari Leme Varajão, juiz de paz do distrito de Pinheiros, comarca de Queluz;
- o sr. Hermínio Romani, adjunto de curador de casamentos do distrito de Cabrália, comarca de Piratininga;
- os srs. José Teixeira Leite e José Rafael de Almeida Prado, adjuntos de curador de casamentos, respectivamente, dos distritos de Soturna e Tacanga, comarca de Pedernelas.

Nos termos do § único de art. 15 do decreto n. 6306, de 1935:

- o bacharel Octavio Uchôa da Veiga, escrevente do cartório do 11.º Tabelião de notas da comarca de São Paulo, para oficial maior do referido cartório;
- o sr. Rubens Spínola do Amaral, escrevente do cartório do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de José Bonifácio, para oficial maior do referido cartório.

Provedor o sr. Floravante Henrique Neri no ofício de escrivão de paz do distrito de Ariri, comarca de Cananéia.

Declarando competir ao desembargador do Tribunal de Apelação, bacharel Mario Guimarães, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte dos respectivos vencimentos (título n. 1344, de 8 de corrente, da Secretaria da Fazenda), nos termos do § 2.º do art. 47 da Constituição do Estado.

Concedendo a aposentadoria requerida pelo dr. Vicente Mamede de Freitas Junior, desembargador do Tribunal de Apelação, com assento na 1.ª Câmara Criminal, que conta mais de 30 anos de efetivo exercício, nos termos do art. 91, letra "a", última parte, da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937.

Promovendo:

- o bacharel Alexandre Delfino de Amorim Lima, do juiz de direito da 7.ª Vara Cível da comarca de São Paulo, a desembargador do Tribunal de Apelação, com assento na segunda Câmara da Seção Criminal.
- Efetivando o sr. Vicente Pancaro no cargo de Ilustre jornalista da Imprensa Oficial do Estado, nos termos do art. 22, do decreto n. 7.342, de 5 de julho de 1935.
- Removendo o sr. Thales de Lorena Peixoto, do ofício de escrivão de paz do distrito de Santa Eudóxia, comarca de São Carlos, para o ofício de escrivão de paz do distrito de Ibaté, da mesma comarca, nos termos do art. 18 da lei n. 3.049, de 10 de setembro de 1937.